

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA

Estudo Técnico Preliminar 43/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08652.009099/2025-17

2. Descrição da necessidade

A necessidade desta contratação está solidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) N° 168/2025, e visa prioritariamente **garantir a continuidade da Manutenção Predial da SPRF-PA**.

A urgência para a deflagração deste novo procedimento licitatório reside no fato de que o saldo do contrato anterior (Contrato N° 19/2025), que abrangia as unidades correspondentes ao Lote 1, foi **consumido de forma antecipada** devido a **demandas emergenciais relacionadas à COP 30**. Tal consumo extemporâneo exige uma **contratação extemporânea** para evitar a descontinuidade dos serviços e mitigar potenciais prejuízos à Administração.

O objeto pretendido é a contratação de **Serviço de Engenharia, classificado como Serviço Comum de Engenharia**. Tais serviços consistem em ações objetivamente padronizáveis de manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis, com a preservação das características originais.

2.1. Incompatibilidade com Atribuições de Carreira (Art. 48, Lei nº 14.133/21):

O serviço de manutenção predial não se insere nas atribuições dos cargos de carreira do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), cujo foco é o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. A manutenção predial é caracterizada como uma **atividade material acessória, instrumental ou complementar**, sendo, portanto, passível de execução por terceiros.

A SPRF/PA não dispõe em seu quadro de pessoal categorias especializadas indispensáveis (tais como ajudante geral, eletricista, pedreiro, pintor, serralheiro, técnico em telefonia, entre outras) para a execução direta e integral das demandas de manutenção predial nas edificações.

2.2. Regime de Execução e Abrangência:

Será adotada a **empregada por preço unitário** como regime de execução, justificada pela natureza do objeto, que está sujeito a variações nos quantitativos por fatores não totalmente conhecidos ou de difícil previsibilidade na fase de planejamento, como é recorrente em serviços de manutenção e reformas de edificações.

Esta contratação abrangerá, exclusivamente, as seguintes edificações localizadas na Região de Belém (que correspondem à área de abrangência do Lote 1 do contrato anterior, conforme DFD 168/2025):

Edificação	Endereço / Referência	Município / UF
Sede da SPRF-PA (Ponto de Referência)	BR-316, km 0	Belém-PA
UOP Benevides	BR-316, Km 19,6	Benevides-PA
UOP Castanhal	BR-316, Km 54,1	Castanhal-PA
UOP Santa Maria do Pará	BR-316, km 102,2	Santa Maria do Pará-PA
Delegacia 01	Av. João Paulo II, 188	Capanema-PA
UOP Capanema	BR-316, km 153,3	Capanema-PA
UOP Bragança	BR-308, km 199,6	Bragança-PA
UOP Cachoeira do Piriá	BR-316, km 270,9	Cachoeira do Piriá-PA
UOP Mãe do Rio	BR-010, km 283,9	Mãe do Rio-PA
Delegacia 02	BR-010, km 229,3	Ipixuna do Pará-PA
UOP Ipixuna do Pará	BR-010, km 229,3	Ipixuna do Pará-PA

Nota: Outras edificações que surgirem ou forem demolidas durante a vigência do contrato poderão ser acrescidas ou suprimidas, respeitando os limites quantitativos dispostos no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Risco da Não Contratação (Interesse Público):

A Administração Pública Federal tem a responsabilidade de prover condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica, acessibilidade e instalações adequadas aos servidores e ao público em geral.

A ausência da manutenção preventiva e corretiva adequada resulta na degradação acelerada dos elementos construtivos, **prejudicando as condições de segurança e solidez dos imóveis**, o bem-estar dos usuários e a qualidade laboral dos servidores, além de desvalorizar a imagem institucional da PRF. O objetivo é, portanto, manter o atendimento das condições de utilização e de habitabilidade das instalações prediais da União sob responsabilidade da SPRF-PA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infraestrutura Predial-PA	Hermano Moreira da Rocha Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação constituem os elementos técnicos, operacionais e de qualidade mínimos, necessários e suficientes, para que a solução eleita atenda de forma integral e eficaz à necessidade identificada pela Administração. Sua definição foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, envolvendo as áreas requisitante e técnica.

4.1. Requisitos do Modelo de Execução e Operacional

4.1.1. **Natureza do Serviço:** O serviço a ser contratado é classificado como **Serviço Comum de Engenharia**, essencialmente uma **atividade de custeio**.

4.1.2. **Modelo de Execução:** O modelo mais adequado é o de **prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**. Tais serviços são essenciais, visando atender à necessidade pública de forma permanente.

4.1.3. **Regime de Execução:** Será adotada a **empreitada por preço unitário**, regime justificado pela imprecisão inerente à natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento, como é comum em reformas de edificações.

4.1.4. **Ativação da Demanda:** O serviço será prestado sob demanda, mediante a **Emissão de Ordem de Serviço (OS)** pela Contratante.

4.1.5. **Unidade de Fornecimento:** A unidade de fornecimento utilizada é "unidade".

4.1.6. **Abrangência Geográfica:** A contratação abrangerá, exclusivamente, as edificações localizadas na Região de Belém/PA, conforme detalhado no DFD Nº 168/2025 e no item 2.2 deste ETP

4.2. Requisitos de Qualidade e Técnico-Profissionais

4.2.1. **Qualificação Técnica:** O licitante deverá demonstrar sua capacidade técnica por meio de profissionais habilitados. É necessário delimitar a exigência de inscrição da Contratada no conselho profissional competente (**CREA, CAU e/ou CRT**), em função dos profissionais necessários à execução do objeto.

4.2.2. **Conduta Profissional:** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.2.3. **Conhecimento do Local (Vistoria):** A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. O Edital de Licitação poderá prever a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições para a prestação dos serviços.

4.2.4. **Prazo para Visita:** No caso de manutenção corretiva emergencial, a Contratada deverá realizar a visita *in loco* à edificação pelo responsável técnico em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2.5. **Deslocamento:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ser inseridas em cada Ordem de Serviço (OS) composições de custo do **SINAPI (92138/4221 e 92145/4222)**, referentes a veículos e combustíveis, para aqueles deslocamentos que **ultrapassarem 50 km (ida e volta)** do ponto de referência, referindo-se apenas ao deslocamento do responsável técnico para viabilizar a visita *in loco*.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade (Art. 18, § 1º, XII)

4.3.1. **Práticas Sustentáveis:** Devem ser previstos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

2. Mão de Obra e Materiais Locais: A Administração deve avaliar a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não sejam causados prejuízos à competitividade e à eficiência do respectivo contrato.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado consiste na análise das alternativas viáveis e na justificação técnica e econômica para o tipo de solução escolhida, que deve atender aos requisitos da contratação.

5.1. Análise da Solução Adotada

A solução escolhida é a contratação de **Serviço Comum de Engenharia** sob o modelo **Serviços (SV)**, ou seja, prestação de serviços contínuos **sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra**.

Esta solução é justificada após análise de mercado e da natureza das edificações, que compõem a área de abrangência detalhada no Item 2.2 deste ETP:

5.1.1. Rejeição de Postos de Trabalho: A SPRF-PA não adota o modelo de alocação contínua de empregados (Postos de Trabalho/PT). A manutenção predial envolve diversas disciplinas (elétrica, hidráulica, civil, etc.). A contratação de postos de trabalho residentes para as edificações da Região de Belém (listadas no Item 2.2) resultaria em ociosidade da mão de obra, dada a dimensão relativamente pequena das unidades, violando os princípios da economicidade e eficiência.

5.1.2. Vantagem do Modelo SV: O modelo sob demanda (SV) permite que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente demandados e prestados, incluindo a mão de obra não residente e os materiais fornecidos, garantindo a execução e a qualidade do serviço. O modelo é mais eficiente, pois engloba o fornecimento de materiais e a garantia dos serviços executados.

5.1.3. Regime Contratual: Será utilizada a **empreitada por preço unitário**, regime mais apropriado para serviços de engenharia cujos quantitativos não são conhecidos com alto nível de precisão na fase de planejamento, como é o caso de serviços de manutenção corretiva e emergencial.

5.2. Amplitude do Mercado Fornecedor

Não se vislumbram dificuldades quanto à disponibilidade de empresas aptas a realizar o serviço. A contratação está classificada na linha de fornecimento do **Catálogo de Serviços (CATSER)** sob o código **1627**, pertencente ao grupo **545** ("Manutenção / Reforma Predial").

5.3. Novas Metodologias e Tecnologias (Art. 18, § 1º, V, c/c Art. 18, § 1º, XII)

O mercado oferece metodologias e tecnologias que podem ser consideradas para otimizar a manutenção, devendo o fornecedor ser capaz de aplicá-las:

5.3.1. Manutenção Preditiva e Preventiva: A Administração deve buscar a manutenção preditiva e preventiva, que envolvem inspeções periódicas para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

5.3.2. Tecnologias de Gestão (CMMS): Existem *Softwares de Gestão de Manutenção (CMMS)* que automatizam o gerenciamento de Ordens de Serviço (OS), controle de estoque e agendamento de manutenções, gerando relatórios de desempenho que podem ser utilizados na gestão e fiscalização do contrato.

5.3.3. Sustentabilidade: Os requisitos de sustentabilidade (reutilização, reciclagem, baixo impacto ambiental) devem ser observados, com a Contratada garantindo que os requisitos sejam revisados e atualizados conforme a legislação ambiental.

Conclui-se que o mercado é amplamente capaz de fornecer a solução demandada sob o regime de empreitada por preço unitário e no modelo de serviços sob demanda, garantindo a concorrência e o atendimento da necessidade urgente de manutenção da SPRF-PA.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de **serviços contínuos de engenharia** de manutenção predial preventiva e corretiva para as edificações da União sob responsabilidade da SPRF-PA localizadas na Região de Belém (conforme listagem no Item 2.2 deste ETP), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, via execução indireta.

Esta descrição abrange todos os elementos necessários para atender à necessidade pública de forma integrada e permanente.

6.1. Modelo de Execução e Regime Contratual

6.1.1. Modelo de Execução: O modelo mais adequado é a **prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra** (modelo SV – Serviços).

- Neste modelo, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da Administração, e a execução da atividade será realizada apenas quando a demanda for provocada.
- Este modelo é justificado em função de as edificações serem relativamente pequenas e a contratação de diversos postos de trabalho residentes (PT) acarretaria em ociosidade da mão de obra, indo contra os princípios da economicidade e eficiência.

6.1.2. Regime de Execução: Será adotada a **empreitada por preço unitário**. Este regime é o mais indicado porque os serviços de manutenção predial são de difícil previsibilidade e os quantitativos têm alta probabilidade de serem alterados ao longo da execução, sendo a remuneração estabelecida com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados.

6.2. Estrutura da Solução e Ativação

A solução será ativada por meio da emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, a qual deve ser emitida pelo fiscal técnico do contrato e conter informações mínimas como: número do contrato, objeto, tipo de demanda (convencional, emergencial ou preventiva) e local do serviço.

A execução da solução compreende:

6.2.1. Manutenção Preventiva: Serviços cuja realização é programada com antecedência, priorizando a longevidade dos sistemas e elementos.

6.2.2. Manutenção Corretiva Convencional/Emergencial: Serviços que demandam intervenção para permitir a continuidade do uso ou evitar riscos e prejuízos.

Os serviços de manutenção predial objeto desta contratação englobam diversas disciplinas, como demolições e remoções, alvenaria, cobertura e impermeabilização, esquadrias, sistemas e instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, forros, pinturas e serviços auxiliares e complementares.

6.3. Documentos Técnicos Exigidos (Elaborados pela Contratada)

Para garantir o controle e a fiscalização dos serviços executados nas edificações da Região de Belém, a solução exige que a Contratada elabore os seguintes documentos preliminares e de conclusão:

6.3.1. Relatório Técnico da Situação: Documento preliminar, elaborado mediante **visita in loco** do responsável técnico, previamente à execução, contendo o resumo da situação encontrada, separado por disciplina, e fotos do objeto da manutenção. A visita *in loco* é obrigatória e não pode ser subcontratada.

6.3.2. Orçamento Sintético/Analítico e Cronograma Físico-Financeiro: Deve ser apresentado orçamento detalhado, dividido por disciplina, que servirá de base para a autorização e pagamento dos serviços.

- O orçamento deve ser fundamentado em composições de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do **SINAPI** e/ou da **SEDOP** (Secretaria de Obras Públicas do Pará).

6.3.3. Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço: Documento elaborado após a execução, também mediante **visita in loco** do responsável técnico, atestando a conclusão, o período e o horário da execução do serviço.

6.4. Exigências Específicas e Logística

6.4.1. Deslocamento de Técnico: Devido à dispersão das unidades atendidas (conforme Item 2.2), o orçamento da Ordem de Serviço (OS) deverá prever o custo de deslocamento do responsável técnico para a visita *in loco*, utilizando composições específicas do SINAPI, quando a distância ultrapassar **50 km (ida e volta)** do ponto de referência.

6.4.2. Manutenção e Assistência Técnica: A descrição da solução inclui as exigências de manutenção e assistência técnica. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.4.3. Garantia de Materiais: A solução garante que a Contratada forneça os materiais e a qualidade dos serviços, sendo responsável pela garantia dos serviços executados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades é um elemento obrigatório do ETP e, juntamente com a estimativa de preços, constitui a versão inicial do orçamento estimado, visando avaliar a viabilidade econômica da futura contratação.

7.1. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O objeto é a contratação de **Serviço de Engenharia, classificado como Serviço Comum de Engenharia**, tendo por objeto ações objetivamente padronizáveis de manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais. O serviço é classificado como **atividade de custeio**.

7.1.1. **Objeto e Unidade:** O serviço é codificado como **1627** (Manutenção / reforma predial) no Grupo **545** (Tipos Especiais de Serviços de Construção). A unidade de fornecimento é "**unidade**".

7.1.2. **Quantificação:** A quantidade a ser contratada é de **1,00 unidade**, representando a necessidade de ter 1 (um) contrato de manutenção ativo para as edificações da Região de Belém.

7.1.3. **Natureza Imprevisível:** Os serviços de manutenção predial são frequentes, mas imprevisíveis. Não é possível prever com exatidão qual será a demanda de serviços e materiais durante a vigência do contrato, nem suas localidades ou extensões. A quantificação dos serviços específicos (insumos e composições) será feita sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS).

7.2. Justificativas para o Parcelamento da Contratação (Art. 18, § 1º, VIII)

A contratação de serviços contínuos de manutenção predial para a região de Belém é resultado do **parcelamento** do escopo total da Superintendência da PRF no Pará, que engloba 27 edificações dispersas.

A opção pelo parcelamento em itens regionalizados (e a execução desta demanda específica focada apenas na Região de Belém) é justificada por:

7.2.1. **Imprescindibilidade Logística e Operacional:** A grande dispersão geográfica das 27 edificações no estado do Pará inviabiliza a contratação de um único item para todas as regionais, tornando a execução logística antieconômica. O agrupamento de unidades por região (conforme Item 2.2) otimiza o deslocamento e o atendimento.

7.2.2. **Maior Competitividade:** O parcelamento evita que o certame resulte em um número excessivo de itens desertos ou frustrados e fomenta o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, facilitando a participação de empresas com capacidade de atendimento regional.

7.2.3. **Economia de Escala (Modelo SV):** Não foi identificada vantagem econômica em subdividir a contratação por especialidade (ex: elétrica, civil), pois isso exigiria a mobilização e desmobilização de várias equipes em uma mesma Unidade Operacional (UOP), gerando múltiplos custos de deslocamento desnecessariamente. O modelo de contratação regionalizada (Item 2.2) por empreitada unitária (Modelo SV - Serviços) equilibra a eficiência e a economicidade.

O DFD Nº 168/2025 está focado estritamente no Lote 1/Região de Belém devido à necessidade de repor o saldo do contrato anterior, consumido antecipadamente devido a demandas específicas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.662.724,98

A estimativa do valor é um elemento obrigatório do ETP e deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte.

8.1. Metodologia de Estimativa de Preços

O valor estimado aqui apurado (R1.662.724,98) é o resultado do cálculo detalhado, embasado em fontes oficiais (SINAPI/SEDOP), conforme o Art.23, §2º, da Lei nº14.133/21. Este valor corrige e substitui a estimativa preliminar contida no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº168/2025, de R\$ 1.600.000,00), demonstrando que a estimativa final reflete a **maior maturidade do estudo e a elaboração precisa das planilhas orçamentárias**, necessárias para avaliar a real viabilidade econômica da contratação.

8.1.1. **Fontes Prioritárias:** O orçamento detalhado foi construído com base na utilização de composições de custos unitários e insumos dos sistemas referenciais oficiais.

- **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI)**, para as demais obras e serviços de engenharia.
- **Secretaria de Obras Públicas do Pará (SEDOP)**, utilizada subsidiariamente para serviços não contemplados pelo SINAPI, como tabela de referência formalmente aprovada.

8.1.2. **Estrutura de Custo:** O valor estimado foi definido pelo Custo Direto, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (**BDI**) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

8.1.3. **BDI Adotado:** O percentual de BDI aplicado ao Custo Direto, conforme o **Orçamento Analítico** anexo, é de **31,42%**.

8.2. Consolidação do Valor Máximo Estimado

O valor estimado representa o teto máximo aceitável para a contratação pelo período de 12 meses.

Componente de Custo	Valor (R\$)
A. Total do Custo Direto (Sem BDI)	R\$ 1.265.333,31
B. Total do BDI (31,42%)	R\$ 397.391,67

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.662.724,98** (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

8.3. Adequação Orçamentária e Sigilo

A estimativa está devidamente fundamentada e alinhada ao orçamento da Administração, correndo à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União (OGU).

O detalhamento dos quantitativos (m² de pintura, etc.) e a memória de cálculo (Orçamento Analítico e Sintético) devem ser divulgados, mesmo que o orçamento estimado pudesse ter caráter sigiloso, o que não é o caso aqui, visto que o critério de julgamento será o **Maior Desconto** sobre o preço global estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a regra a ser observada pela Administração Pública é a do parcelamento do objeto, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Na presente contratação, optou-se pelo **parcelamento em itens** (regionalizados) por atender cumulativamente aos requisitos legais.

9.1. Regra Geral e Viabilidade Técnica e Econômica

O objeto original — a manutenção predial das 27 edificações sob responsabilidade da SPRF-PA, dispersas pelo estado do Pará — é eminentemente divisível e foi segmentado em itens regionalizados para maximizar a vantagem.

As justificativas para o parcelamento por região (em 3 itens, conforme detalhado no Item 7.1) são inquestionáveis:

9.1.1. **Dispersão Geográfica e Logística:** A estrutura da PRF é composta por diversas unidades dispersas em um vasto território. Agrupar todas as 27 edificações em um único item tornaria a logística de atendimento excessivamente complexa e antieconômica. A divisão regionalizada (Item 1: Região de Belém) é a modelagem que minimiza os custos de deslocamento e facilita a gestão [52, 10.7].

9.1.2. **Ampliação da Competitividade:** A regionalização torna os serviços mais atrativos para empresas com atuação local ou regional, fomentando a ampla participação. Isto evita o risco de itens desertos e/ou frustrados em localidades longínquas, garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

9.1.3. **Racionalização (Vedação de Subdivisão por Especialidade):** A equipe de planejamento não vislumbrou vantagem econômica em subdividir a contratação por especialidade (ex: elétrica, civil, pintura), pois isso ensejaria a mobilização e desmobilização de várias equipes de empresas diferentes em uma única Unidade Operacional (UOP), gerando múltiplos custos com deslocamento desnecessariamente e indo contra os princípios da economicidade e eficiência. O modelo de contratação por serviços (SV), agrupado regionalmente (Item 1), é o mais eficiente.

9.2. Execução da Parcela Única (DFD Nº 168/2025)

Embora o objeto original (manutenção predial da SPRF-PA) seja divisível e tenha sido parcelado em itens regionalizados (**conforme a estrutura do processo predecessor 08652.000908/2025-17**), o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD Nº 168/2025) visa, exclusivamente, a contratação do Item 1 – Região de Belém.

Esta execução isolada é motivada pela **urgência** em garantir a continuidade da Manutenção Predial da SPRF-PA, uma vez que o saldo do Lote 1 do Contrato Nº 19/2025 foi consumido antecipadamente devido a demandas da COP 30.

A contratação do Item 1 neste momento, de forma autônoma, mantém a estrutura de parcelamento (licitação por item) e atende à necessidade imediata da Administração de repor os serviços contínuos de engenharia para a regional de maior concentração de atividades da Superintendência, **sem prejuízo da continuidade dos demais Lotes (2 e 3) do Contrato Nº 19/2025, que ainda possuem saldo vigente.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações Correlatas (Contratos Predecessores)

A contratação de serviços contínuos de manutenção predial para o Item 1 – Região de Belém (DFD Nº 168/2025) está diretamente correlacionada ao contrato de manutenção anterior (Processo SEI/PRF 08652.000908/2025-17).

10.1.1. Natureza da Correlação:

O procedimento visa a **reposição do saldo esgotado referente ao Lote 1** do contrato predecessor (Contrato Nº 19/2025), garantindo a continuidade imediata dos serviços essenciais. A execução desta nova contratação exige procedimentos que assegurem a **transição e a interconexão operacional**

entre o novo contrato (Item 1) e o contrato anterior, que se mantém vigente para os Lotes remanescentes (Lotes 2 e 3). A correlação é, portanto, de **substituição de uma parcela do objeto parcelado**, sendo adequada para evitar a descontinuidade da prestação de um serviço essencial e garantir a integridade do patrimônio público.

10.2. Contratações Interdependentes (Bens e Serviços Auxiliares)

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas conjuntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2.1. Modelo de Execução:

O modelo de execução adotado para a manutenção predial é o de **Serviços (SV)**, por **empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra**. Este modelo exige que a contratada seja responsável pelo fornecimento e a qualidade dos materiais e equipamentos.

10.2.2. Serviços Específicos:

Podem existir contratos correlatos de manutenção especializada já vigentes na Contratante (ex: manutenção de ar condicionado, geradores ou bombas). Nesses casos, a manutenção predial objeto desta licitação deve ser utilizada apenas de forma **subsidiária**, ou seja, quando aqueles contratos específicos não estiverem vigentes ou houver impossibilidade de atendimento da demanda pelo contratado específico.

10.2.3. Mão de Obra:

Não há interdependência com contratos de fornecimento de mão de obra, visto que o objeto **não é contratação de postos de trabalho** e sim de serviços sob demanda (mão de obra não residente).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, deve obrigatoriamente compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as leis orçamentárias, indicando o alinhamento com o planejamento da Administração.

11.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação de serviços contínuos de manutenção predial está formalmente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Órgão, conforme documentado no planejamento:

Instrumento	Detalhamento	Fonte
Plano de Contratações Anual (PCA)	2025	
ID PCA no PNCP		
Id do item no PCA		
Classe/Grupo (CATSER)	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	
Identificador da Futura Contratação		

A previsão no PCA pressupõe a observância do alinhamento da contratação com as prioridades e objetivos organizacionais e a existência dos recursos orçamentários necessários.

11.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI)

O procedimento licitatório ora deflagrado está intrinsecamente ligado à Estratégia da Polícia Rodoviária Federal (PRF), pois garante a infraestrutura mínima para a execução das atividades finalísticas e administrativas do Órgão.

A contratação está alinhada com os seguintes Indicadores Estratégicos da PRF 2024-2025, no que tange aos Processos de Suporte:

11.2.1. **Objetivo Estratégico (OBE 02):** Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras.

11.2.2. **Indicador Estratégico (IDE-39):** Adequação das Instalações Físicas.

11.2.3. **Indicador Estratégico (IDE-43):** Execução Orçamentária.

Portanto, o objeto de manutenção predial é um meio essencial para preservar o patrimônio público e garantir que as instalações da SPRF-PA estejam adequadas e em perfeito estado de funcionamento para servidores e público.

11.3. Alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

A Administração deve observar os preceitos do desenvolvimento sustentável na fase preparatória, com base nos planos de gestão de logística sustentável (PLS).

Apesar de o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) **ainda não possuir um PLS formalmente instituído**, o instrumento está em fase de elaboração pela Diretoria de Administração (DIAD).

Não obstante a ausência do instrumento formal, este ETP e o futuro Termo de Referência já incorporam critérios e práticas sustentáveis, atendendo ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e ao art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, no que couber, buscando:

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
- Utilização de materiais e matérias-primas de origem local.

Deste modo, a contratação cumpre o requisito de alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário, com a devida consideração dos fatores de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I. Economicidade e Eficiência	
Menor Custo Final	A contratação será realizada pelo critério de Maior Desconto sobre o preço global, resultando em menor custo para os serviços demandados, apurados pelo sistema SINAPI [69, 13.1.2.1]. O regime de empreitada por preço unitário (Serviços – SV) evita ociosidade da mão de obra, diferentemente do modelo de postos de trabalho.
Preservação do Patrimônio	A manutenção predial contínua (preventiva e corretiva) contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a degradação acelerada dos imóveis e custos futuros de reparos e reformas.
Melhor Execução Orçamentária	Repassar o ônus das atividades de manutenção a particulares, em contratos com detalhamento de pagamentos, custos e encargos, promove maior transparência na execução e melhor utilização dos recursos.
II. Recursos Humanos e Funcionalísticos	
Foco na Atividade Finalística	A contratação desonera os servidores da SPRF-PA das atividades materiais de manutenção, que não se inserem nas atribuições de carreira do DPRF, permitindo que atuem de forma mais direta e efetiva em suas atividades finalísticas.
Qualidade e Capacitação	O serviço será prestado por colaboradores capacitados e com experiência, trazendo maior eficiência e correição no uso de materiais e equipamentos.
III. Desenvolvimento Nacional Sustentável	
Fomento à Economia Local	A contratação possibilita o fomento da economia e do mercado de trabalho local, o que é um benefício social, principalmente na hipótese de subcontratação em localidades distantes.
Sustentabilidade	A não realização da manutenção acelera a deterioração da edificação, exigindo maior consumo de recursos no futuro. A manutenção preventiva, facilitada pelo contrato, causa menos impactos ambientais do que a corretiva.

13. Providências a serem Adotadas

Trata-se das medidas que a Administração precisa tomar previamente à celebração do contrato para viabilizar a execução contratual.

13.1. Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR): Após a conclusão do ETP, será elaborada a Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR) e o Termo de Referência (TR). A MGR identificará, avaliará e tratará os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

13.2. Elaboração do Termo de Referência: O Termo de Referência será elaborado a partir deste Estudo Técnico Preliminar e incluirá a definição detalhada dos requisitos da contratação, modelo de execução e gestão, e critérios de medição.

13.3. Qualificação e Capacitação de Servidores: Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, X, e ao Art. 7º, II, da Lei nº 14.133/21, a Administração **garantirá** que os agentes designados para a Gestão e Fiscalização Contratual **possuam a qualificação técnica exigida** (ou a formação compatível/certificada). Caso identificada deficiência ou limitação técnica (Decreto nº 11.246/2022), a qualificação será suprida via capacitação formal **antes da celebração do contrato**, visando mitigar os riscos de execução inadequada e falha no ateste.

13.4. Adequação do Ambiente da Organização: Não serão necessárias adequações no ambiente das edificações antes do início do contrato, visto que os serviços serão externos ao ambiente de trabalho principal, não impactando os serviços operacionais.

13.5. Licenciamento Ambiental: Caberá à contratante a obtenção do devido licenciamento ambiental (ou sua dispensa), caso exigido, antes da divulgação do edital, conforme a regra da Lei nº 14.133/21 para obras e serviços de engenharia. Adicionalmente, será exigido, no Termo de Referência, que a Contratada seja integralmente responsável pela **gestão e destinação final ambientalmente correta dos resíduos** gerados (Lei nº 12.305/2010), conforme as medidas mitigadoras detalhadas no Item 14.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é um requisito obrigatório do ETP, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

14.1. Natureza e Impacto: As intervenções de manutenção predial são **pontuais** e geralmente possuem **baixo impacto ambiental negativo**. A maior parte do impacto está relacionada aos insumos a serem utilizados.

14.2. Mitigação e Gestão de Resíduos: A Contratada deverá:

- Ser responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes de suprimentos e materiais utilizados, observando a legislação.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos **resíduos da construção civil** estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Priorizar a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização e a reciclagem.
- Utilizar produtos e equipamentos que obedeçam às determinações da ANVISA e do CONAMA.
- Promover práticas de logística reversa e fornecer materiais e equipamentos compostos por material **reciclável, atóxico e biodegradável**, sempre que possível.

14.3. Sustentabilidade e Eficiência: A Contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, no que couber, promovendo:

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

14.4. Proibição de Asbesto/Amianto: É vedada a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e produtos que contenham essas fibras na execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do Item 1 – Região de Belém é declarada **VIÁVEL** e adequada (Art. 18, § 1º, XIII), conforme a avaliação preliminar técnica e econômica:

15.1. Necessidade: Garante a continuidade do serviço essencial, superando a urgência gerada pelo consumo antecipado do contrato predecessor (Contrato Nº 19/2025).

15.2. Solução Técnica: O modelo de **empreitada por preço unitário** (Serviço sob demanda) é o mais eficiente e econômico, evitando ociosidade de mão de obra.

15.3. Vantajosidade Econômica: O valor estimado (R\$ 1.662.724,98) está validado pelo método legal (SINAPI/SEDOP), e o critério de **Maior Desconto** assegurará a melhor proposta. O critério de **Maior Desconto** é adotado por se tratar de **Serviço Comum de Engenharia, sob demanda (Modelo SV)**, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de objetiva definição e fiscalização por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Fica demonstrado que a avaliação da qualidade técnica que exceda os requisitos mínimos **não é relevante** para os fins pretendidos pela Administração.

15.4. Governança: Estão formalizadas as providências de gerenciamento de riscos, capacitação e a transição contratual (Itens 13 e 15.6).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 393 (69817653)

HERMANO MOREIRA DA ROCHA NETO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 12:39:46.